



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº24/2023,
QUE FAZEM ENTRE
SI A SUPERINTENDÊNCIA
DO
DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA –
SUDAM E A
EMPRESA DINASTUR -
DINASTIA VIAGENS E
TURISMO LTDA, .**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo com estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, sediada na Travessa Antônio Baena, nº 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada por sua Diretora de Administração, **ALINE DIAS ROSSY**, SIAPE nº 3391506, nomeada para exercer o cargo de Diretora de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, pela portaria Nº 640 de 3 de junho de 2024, publicada no DOU em 04/06/2024 edição 105, seção 2 , página 3, domiciliada à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco “C”- 4º andar, Bairro Marco, vem apostilar o Contrato nº 01/2022 firmado com a empresa **DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63, com sede na TV. Dom Romualdo de Seixas 921-Umarizal, CEP: 66050-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** 20,567 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, *equivalente a R\$ 310.000,04* (trezentos e dez mil e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da lei n.º 8.666/1993;

1.2 . ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 24/2023:

onde se lê : 3.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 1.507.206,62(um milhão, quinhentos e sete mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Leia-se : 3.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 1.817.206,66(um milhão, oitocentos e dezessete mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor estimado da alteração quantitativa é de R\$ 310.000,04 (trezentos e dez mil e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo único	item	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Aditivo 25% Quantidade	Valor Anual do Aditivo 25 %
VAgenciamento (CATSER 3719)	1	Emissão de bilhetes de passagem –voos domésticos	Assessoria, cotação,reserva e emissão	0,0001	200	0,02
	2	Emissão de bilhetes de passagem –voos internacionais	Assessoria, cotação,reserva e emissão debilhetes depassagem e cotaçãoe emissão deseguro-viagem	0,0001		-
	3	Alteração e cancelamento de bilhetesde passagem –voos domésticos e voosinternacionais	Alteração,cancelamento ereembolso	0,0001	200	0,02

REPASSE(CATSER 3719)	4	Repasse – voos domésticos	Valores das tarifas,taxas de embarque eoutras taxas emultas devidas àscompanhias aéreasem razão daemissão, alteração, cancelamento ereembolso debilhetes depassagem em voosdomésticosadquiridos	1.550,00	200	310.000,00
	5	Repasse – voos internacionais	Valores das tarifas,taxas de embarque eoutras taxas emultas devidas àscompanhias aéreasem razão daemissão, alteração, cancelamento ereembolso debilhetes depassagem em voosinternacionaisadquiridos	5.344,13		-
	6	Repasse – seguro-viagem	Valores dos prêmiosdevidos àsseguradoras emrazão dos seguros-viagem contratados	0		-
		VALOR TOTAL DO ADITIVO (AGENCIAMENTO + REPASSE)				R\$ 310.000,04

2.2 valor estimado da contratação passa para R\$ 1.817.206,66 (um milhão oitocentos e dezessete mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos) com o acréscimo,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A despesa com a execução deste Termo Aditivo, para o presente exercício ocorrerá à conta do orçamento da SUDAM, da seguinte forma:

Fonte: 1050000290

PTRES: 174432

Natureza da Despesa: 339033

Plano Interno: 24PASSAGENS

Nota(s) de Empenho(s): 2024NE000214 DE 16/09/2024

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela SUDAM no prazo do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

7.1 Fica acordado que a este Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira. As partes elegem o foro da Justiça Federal na Cidade de Belém-PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde de que não possa ser resolvido administrativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

8.1 E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 17 de setembro de 2024.

ALINE DIAS ROSSY
Diretora de Administração

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Walter Delciney Silva dos Santos
CPF Nº 3xx.3xx.5xx-15

Marcos Rodrigues de Almeida
CPF Nº 3xx9xx7xx-15



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 17/09/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 17/09/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor**, em 17/09/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623686** e o código CRC **296EA674**.